



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 13 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado*.

PORTARIA nº 1108 - DPGE, DE 15 DE JULHO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Maria Emília Carvalho Oliveira**, matrícula nº 2766, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
055/2022	GRAFFF GRAFICA E COMERCIO LTDA	33.536.273/0001-04	Contratação de empresa especializada no fornecimento de crachá funcional, cordão para crachá e porta crachá, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura 12/07/2022 e findar-se-á em 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 12 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado*.

PORTARIA nº 1646 - DPGE, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Maria Emília Carvalho Oliveira**, matrícula nº 2766, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
073/2022	S J COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	10.614.788/0001-80	Aquisição de Materiais de Expediente para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início na data de sua assinatura 29/07/2022 e término no dia 31/12/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 29 de julho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de agosto de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

PORTARIA Nº1493/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INES-MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR o (a) Sr.(a) **Elberth Leitão Santos Júnior**, brasileiro, CPF nº558.587.323-72, do Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto do Controle Interno do Município**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Santa Inês/MA. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/Ma, aos 20 de julho de 2022. **LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO** Prefeito do Município.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 57/2022-DPGE, DE 03 DE AGOSTO DE 2022. *Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, remanejamento no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orientatória nº 2022NO00049 emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 03 de agosto de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*.